



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 443876/2020
Interessado - Adalberto da Silva Rancho
Relatora – Adelayne Basano de Magalhães – SES
Advogados – Ari Frigeri – OAB/MT 12.736;
Nikolly F. F. Silva – OAB/MT 22.729/O;
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento – 26/03/2026

Acórdão nº 17/2026

Auto de Infração nº 0221 de 16/09/2020. Auto de Inspeção nº 176300 de 16/09/2020. Relatório Técnico nº 039/CFFA/SEMA/2020. Por no dia dezesseis de setembro do ano de dois mil e vinte, ter em estoque, pescado sem documento de origem. Decisão Administrativa nº. 127/SGPA/SEMA/2022, parcialmente homologada em 11/01/2022, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescido R\$ 20,00 por quilo pescado (R\$20,00 x 46,2kg), perfazendo a quantia de R\$ 924,00, sendo o valor final da multa de R\$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais), com fulcro nos artigos 35, parágrafo único, inciso IV, e 134, do Decreto Federal nº 6514/2008. Voto Relator- pela manutenção parcial do auto de infração, estabelecendo: o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) x 46,2kg = R\$ 462,00, totalizando a multa no valor de R\$ 1.462,00 (mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), com fulcro na Lei nº 9096 de 16/01/2009, artigo 20, §2º, anexo V, item III. O representante do GUARDIÕES DA TERRA apresentou, oralmente, Voto Divergente, para converter a penalidade aplicada em advertência. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria nos termos do Voto Divergente. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Elias Vanin

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil
Presidente da 3ª JJR